PROJETO DE LEI Nº 694/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de papel reciclado em órgãos públicos no Município de Salvador dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica obrigada a utilização de papel 100% (cem por cento) reciclado nos órgãos públicos no Município de Salvador.

Parágrafo Único - Deverá ser utilizado papel reciclado em todo material de trabalho, tais como folhas de ofício, envelopes, fichários, formulários, entre outros.

Art. 2° - Os órgãos públicos deverão promover programas de conscientização voltados para os funcionários.

Parágrafo Único - Os órgãos públicos deverão promover palestras e espalhar cartazes no próprio local de trabalho, explicado a importância da reciclagem e a melhor forma para o descarte do papel já usado.

Art. 3° - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará os infratores à aplicação de multa de um valor estipulado pelo Ministério do Meio Ambiente, no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e Recursos Renováveis (Ibama).

Art. 4° - Compete ao órgão competente:

I - os recursos provenientes multas deverão ser investidos em programas de reciclagem de materiais.
II - criar campanhas de incentivo ao uso de papel reciclado por parte dos órgãos públicos e instituições privadas.

Art.5° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Trocar papel comum para papel reciclado em órgãos públicos será de grande importância, pois ajudará a diminuir e a prevenir riscos para a saúde pública e para o meio ambiente, já que o cloro molecular (elementar ou cloro gasoso) utilizado para o branqueamento da celulose gera resíduos (líquidos e gasosos) danosos para o meio ambiente e os seres humanos, dentre os quais se destaca a dioxina, gerada pela aplicação do cloro em altas temperaturas. Hoje a dioxina é considerada a substância mais violenta, ela pode causar o extermínio das defesas humanas, o surgimento de vários tipos de câncer, entre outros. Além disso, a cada 28 toneladas de papel reciclado evita-se o corte de um hectare de floresta (uma tonelada evita-se o corte de 30 ou mais árvores). Uma tonelada de papel novo precisa de 50 a 60 eucaliptos, 100 mil litros de água e cinco mil KW/h de energia. Uma tonelada de papel reciclado precisa de 1,2 mil quilos de papel velho, dois mil litros de água e 1.000 a 2.500 KW/h de energia. Com a produção de papel reciclado evita-se a utilização de processos químicos evitando-se a poluição ambiental: reduzam em 74% os poluentes liberados no ar e em 35% os despejados na água. A reciclagem de uma tonelada de jornais evita a emissão de 2,5 toneladas de dióxido de carbono na atmosfera.

A utilização de papel reciclado em órgãos públicos será também uma forma de modelo para a sociedade se espelhar e seguir o exemplo.

Pelo exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.
MARCELL MORAES